



(PROJETO DE LEI Nº. 83/2023 – PMA)

LEI Nº. 3.766 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre autorização para **Abertura de Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$184.669,43 (cento e oitenta e quatro mil seiscentos e sessenta e nove reais e quarenta e três centavos)**.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**", nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

04. SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS	
002. MANTER OS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
0.005. Contribuir com o PASEP	
3.3.90.47.00.00.1000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	50.000,00
0.008. Manter o Pagamento dos Juros e Encargos de Empréstimos	
3.2.90.21.00.00.1000 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	40.000,00
3.2.91.21.00.00.1000 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	91.000,00
06. SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.174. Manter a Assistência Farmacêutica	
4.4.90.52.00.00.3518 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.669,43

Art. 2º - Os recursos para abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

04. SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS	
002. MANTER OS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
0.006. Manter o Pagamento das Confissões de Dívidas	
4.6.90.71.00.00.1000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10.575,00
4.6.91.71.00.00.1000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL	10.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

80 Anos
ANDIRÁ

RESGATADO

0.007. Manter o Pagamento das Amortizações de Empréstimos
4.6.90.71.00.00.1000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL 160.425,00

RESGATADO

06. SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE

002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE

2.034. Manter os Postos de Saúde do Município
4.4.90.52.00.00.3518 EQUIPAMENTOS E MATERIAL 3.669,43

PERMANENTE

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.645 de 20 de dezembro de 2022, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0000 – ENCARGOS SOCIAIS	181.000,00	181.000,00
0012 – ASSISTENCIA MÉDICA HOSPITALAR		3.669,43
0037 – ASSISTENCIA FARMACEUTICA	3.669,43	

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.646 de 20 de dezembro de 2022, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
0.005. Contribuir com o PASEP	50.000,00	
0.006. Manter o Pagamento das Confissões de Dívidas		20.575,00
0.007. Manter o Pagamento das Amortizações de Empréstimos		160.425,00
0.008. Manter o Pagamento dos Juros e Encargos de Empréstimos	131.000,00	
2.034. Manter os Postos de Saúde do Município		3.669,43
2.174. Manter a Assistência Farmacêutica	3.669,43	

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá,
Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal